PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 30/06/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.475, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA O ESPORTE CLUBE OPERÁRIO PATRIMONIO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO DO MUNICIPÍO DE TAMBAU – SP.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que nesta data o Esporte Clube Operário completa 100 (cem) anos de história em nossa cidade. Cem anos de glórias e conquistas para Tambaú. Alvinegro Tambauense.

Art. 1º – É declarado Patrimônio Cultural, Social e Esportivo do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, o **Esporte Clube Operário**, fundado em 30 de junho de 1921.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de junho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de junho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.476, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INTERVENÇÃO E DOS INTERVENTORES PREVISTOS NO DECRETO Nº. 2.772, DE 13 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Prorrogada **até 31 de outubro de 2021**, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 2.772, de 13 de março de 2017, a intervenção do Município na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, com sede na Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles, n.º 40, nesta cidade de Tambaú, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.052.350/0001-02, de modo a continuar assegurando a prestação dos serviços à população tambauense.

Art. 2º - Permanecem nomeados como interventores, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.366, de 15 de fevereiro de 2021, as seguintes pessoas:

I – Interventor Presidente

Marcionilo Pereira de Souza Filho – RG nº 25.259.801-5

II – Interventor Secretário

Marco Antonio Zanardi – RG nº 19.374.539

III – Interventor Financeiro

Anderson Reitano Ricardo – RG nº 40.598.633-6

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IV – Conselho Fiscal:

Susana Cristina Assalin Bassanezi – RG nº 24.531.796-X

Nathália da Silva Andrade – RG nº 40.399.872-4

Art. 3.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de hoje, 1º de julho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de junho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de junho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.200, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDORA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2318/2021, de 17/06/2021;

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 05/05/2021.

Considerando o deferimento do pedido do dia 23/06/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** à servidora pública municipal, abaixo relacionada, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Fabiana Oliveira Marçal de A. Assalin	Merendeiro	01/09/2014 a 31/08/2019	1ª Parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de junho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de junho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2021 celebrado entre o Município de Tambaú e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – Emergencial de Enfrentamento a Covid-19

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.
Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú - Emergencial de Enfrentamento a Covid-19
Data de Assinatura: 30 de junho de 2021
Vigência: 01 de julho de 2021 até 30 de outubro de 2021
Objeto do Convênio: Execução de atividades concernentes as Síndromes Respiratórias e Síndromes Respiratórias Graves, destinadas ao enfrentamento da COVID-19, adotando procedimentos de biossegurança aos pacientes, acompanhantes, familiares e profissionais da saúde, realizando para isso atendimentos ambulatoriais e hospitalares que se fizerem necessários, segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.332, de 25 de junho de 2021
Valor: Recurso Municipal (Fonte 01) R$ 443.293,62
Recurso Federal (Fonte 05) R$ 436.031,91

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.607-36/2019 – FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.